



RESULTADO DO JULGAMENTO DA 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR REALIZADO EM
10/09/2024

Fizeram parte da sessão de julgamento os Drs. Auditores:

RENATO DE OLIVEIRA GAMENHA --- Presidente

DANIEL AVRAHAM BANDEIRA DE OLIVEIRA -- Vice-Presidente

ROBERTO JEFERSON BRASIL ROMANO --- Auditor

NATASHA CAVALCANTE DA C. MARTINS --- Auditora Suplente

CÉSAR AUGUSTO DE LIMA FERREIRA – Auditor Suplente

RONALD DE ASSIS SOARES --- Procurador

1. PROCESSO DISCIPLINAR DESPORTIVO N. 067/2024.

COMPETIÇÃO: AMAZONENSE SÉRIE B

JOGO: SUL AMÉRICA / AM X FAST CLUBE

DATA DO JOGO: 19/08/2024 – HORÁRIO: 19:30

CATEGORIA: PROFISSIONAL

AUDITORA RELATORA: NATASHA CAVALCANTE DA COSTA MARTINS

DENUNCIADO(S):

- 1. LUCAS DUARTE BUENO – ATLETA DA ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA (OE) SUL AMÉRICA, COMO INCURSO NO ARTIGO 254, DO CBJD.**
- 2. KENNEDY MARTINS RIBEIRO JUNIOR – ATLETA DA ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA (OE) FAST CLUBE, COMO INCURSO NO ARTIGO 254, DO CBJD.**

RESULTADO:



- ❖ Por unanimidade, **CONDENAR** o Sr. Lucas Duarte Bueno, atleta da OE Sul América, a pena de **SUSPENSÃO** de 01 (uma) partida com substituição para pena de **ADVERTÊNCIA**, de acordo com o art. 254, do CBJD.
- ❖ Por unanimidade, **CONDENAR** o Sr. Kennedy Martins, atleta da OE Fast Clube, a pena de **SUSPENSÃO** de 01 (uma) partida com substituição para pena de **ADVERTÊNCIA**, de acordo com o art. 254, do CBJD.

- Atuou na defesa do Sr. Lucas Duarte, a **Dra. Evelyn Vannelli de Figueredo Castro – OAB/AM – 9167** e na defesa do Sr. Kennedy Martins, o **Dr. Marcelo Augusto Jansen Sodré – OAB/AM 11282**.

2. PROCESSO DISCIPLINAR DESPORTIVO N. 068/2024.

COMPETIÇÃO: AMAZONENSE SÉRIE B

JOGO: SETE S.A.F / AM X ATLÉTICO CLIPER CLUBE / AM

DATA DO JOGO: 19/08/2024 – HORÁRIO: 15:30

CATEGORIA: PROFISSIONAL

AUDITOR RELATOR: DANIEL AVRAHAM BANDEIRA DE OLIVEIRA

DENUNCIADO(S):

- 1. ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA (OE) ATLÉTICO CLIPER CLUBE, COMO INCURSO NO ARTIGO 191, INCISO III, DO CBJD.**

RESULTADO:

- ❖ Por unanimidade, **CONDENAR** a OE Atlético Clipper Clube, a pena de multa no valor R\$1.000,00 (mil reais), a serem recolhidos no prazo de 05 (cinco) dias, de acordo com o artigo 191, inciso III, do CBJD.

-Atuou como defensor da OE Atlético Clipper Clube, o representante do clube, Sr. Francisco Wallace Dantas.



3. PROCESSO DISCIPLINAR DESPORTIVO N. 069/2024.

COMPETIÇÃO: AMAZONENSE SÉRIE B

JOGO: ATLÉTICO CLIPPER CLUBE / AM X SUL AMÉRICA / AM

DATA DO JOGO: 31/08/2024 – HORÁRIO: 19:30

CATEGORIA: PROFISSIONAL

AUDITOR RELATOR: DANIEL AVRAHAM BANDEIRA DE OLIVEIRA

DENUNCIADO(S):

- 1. ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA (OE) ATLÉTICO CLIPPER CLUBE, COMO INCURSO NO ARTIGO 191, INCISO III, DO CBJD.**

RESULTADO:

- ❖ Por unanimidade, **CONDENAR** a OE Atlético Clipper Clube, a pena de multa no valor R\$1.000,00 (mil reais), a serem recolhidos no prazo de 05 (cinco) dias, de acordo com o artigo 191, inciso III, do CBJD.

-Atuou como defensor da OE Atlético Clipper Clube, o representante do clube, Sr. Francisco Wallace Dantas.

4. PROCESSO DISCIPLINAR DESPORTIVO N. 070/2024.

COMPETIÇÃO: AMAZONENSE SÉRIE B

JOGO: JC FUTEBOL CLUBE / AM X R. B DO NORTE / AM

DATA DO JOGO: 29/08/2024 – HORÁRIO: 15:00

CATEGORIA: PROFISSIONAL

AUDITOR RELATOR: ROBERTO JEFERSON BRASIL ROMANO

DENUNCIADO(S):

- 1. ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA (OE) JC FUTEBOL CLUBE, COMO INCURSO NO ARTIGO 206, DO CBJD.**
- 2. ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA (OE) R. B. DO NORTE, COMO INCURSO NO ARTIGO 191, INCISO III, DO CBJD.**



RESULTADO:

- ❖ Por unanimidade, DESCLASSIFICAR o artigo 206 para o artigo 191, do CBJD e CONDENAR a OE JC Futebol Clube, a pena de **MULTA** no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), a serem recolhidos no prazo de 05 (cinco) dias.
- ❖ Por unanimidade, CONDENAR a OE R.B do Norte, a pena de **MULTA** no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), a serem recolhidos no prazo de 05 (cinco) dias, de acordo com o artigo 191, do CBJD.

- Atuou como defensor da OE R.B do Norte e da OE JC Futebol, o **Dr. Ronaldo Sperry, A815/AM.**

5. PROCESSO DISCIPLINAR DESPORTIVO N. 071/2024.

COMPETIÇÃO: AMAZONENSE SÉRIE B

JOGO: FAST CLUBE / AM X SETE S.A.F / AM

DATA DO JOGO: 30/08/2024 – Horário: 19:30

CATEGORIA: PROFISSIONAL

AUDITOR RELATOR: CÉSAR AUGUSTO DE LIMA FERREIRA

DENUNCIADO(S):

1. **JOBERTH ALESSANDRO SILVA DO NASCIMENTO – PREPARADOR FÍSICO DA ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA (OE) FAST CLUBE, COMO INCURSO NO ARTIGO 243-F, DO CBJD.**

RESULTADO:

- ❖ Por unanimidade, DESCLASSIFICAR o artigo 243 - F para o artigo 258, do CBJD e CONDENAR o Sr. Joberth Alessandro, preparador físico da OE Fast Clube, a pena de suspensão de 01 (uma) partida com a substituição para pena de **ADVERTÊNCIA.**



-Atuou na defesa do Sr. Joberth Alessandro, o **Dr. Marcelo Augusto Jansen Sodré**
– **OAB/AM 11282.**

As decisões proferidas na presente sessão produzem efeito na forma do art.133 do CBJD, independente se recair em final de semana (sábado ou domingo) e/ou dia útil. As penas pecuniárias deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação artigo 223, do CBJD e suspensão automática, cumulada com as penas previstas no artigo 176-A, §4º e §5º solidariamente.

Link da Sessão de Julgamento:

https://www.youtube.com/live/B5yYOF5ZCDo?si=kIF_ZVCzvN6gSSu

Manaus (AM), 10 de setembro de 2024.

Giovanna N. Tavares Cunha
Giovanna Negreiros Tavares Cunha
Secretária da 2ª Comissão Disciplinar do TJDAM.